



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705 1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025.**

Marques de Souza, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar meta no PPA 2022-2025 e na LDO para o exercício de 2025, e da mesma forma abrir crédito especial referente a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente projeto de lei justifica-se na necessidade de realizar as alterações contábeis para a criação do novo órgão, com o objetivo de darmos sequência nos trabalhos, sem prejuízos nos atendimentos solicitados.

Desta forma, estamos apresentando a alteração da meta no PPA e na LDO/2025, bem como a abertura crédito especial, visto que não estava previsto no orçamento do corrente exercício.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador RODRIGO WOMMER,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.



PROJETO DE LEI Nº 013/2025.

Autoriza o Poder Executivo a alterar meta no PPA 2022-2025 e na LDO/2025, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 - Lei nº 2021 de 29/07/2021 e na LDO 2025 – Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2417 de 26/09/2024 a seguinte meta:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal da Assistência Social						
Função: 08 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa /Ação	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0029/2029	Modernização da Secretaria da Assistência Social	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unidade	10.000,00	20.000,00	30.000,00
			Total da Unidade	10.000,00	20.000,00	30.000,00
Total do Órgão				68.000,00	130.000,00	198.000,00

Art. 2º Fica criado o órgão 08 – Secretaria da Assistência Social e as Unidades Orçamentárias “01 - Fundo Municipal da Assistência Social”, “02 - Trabalho e Habitação” e “03 - Demais Fundos Vinculados a Assistência Social”, a partir da data regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 1.465.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), na mesma funcional e programática atualmente prevista na Unidade 03 do órgão 05 da LOA 2025, podendo ser alterada a sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicada como fonte de recurso a Redução Orçamentária até o limite do saldo disponível no Órgão 05 e Unidade 03.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito